

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024**PREGÃO ELETRÔNICO****NUP: 00002.000001/2024-11**

A **Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar**, torna público para conhecimento dos interessados que esta Empresa, situada no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001–23, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL), para os exercícios de 2024 e 2025, e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, para as empresas Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (“ENBPar”) e Eletronuclear S.A. (“Eletronuclear”), que são sociedades de capital fechado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo A**) deste Edital. A sessão pública será realizada pelo **Portal de Compras do Governo Federal**, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006; da Lei nº 11.638, de 2007; do Decreto nº 8.538, de 2015 (ME/EPP); da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber; e do [Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar](#) e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressos neste Edital e em seus Anexos.

1. DOS EVENTOS

1.1. O recebimento das proposições de preços ocorrerá a partir da disponibilização deste Edital no **Portal de Compras do Governo Federal**, até 21/02/2024, às 09h30, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. A Sessão Pública na Internet para recebimento dos lances terá início às 10h do dia 21/02/2024 no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de serviços regulares e especiais de auditoria

independente, incluindo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL), para os exercícios de 2024 e 2025, e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, para as empresas Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (“ENBPar”) e Eletronuclear S.A. (“Eletronuclear”), que são sociedades de capital fechado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo A**) deste Edital.

2.2. O valor estimado para o presente objeto, fruto de pesquisa mercadológica, será tratado como sigiloso e declarado no “chat” imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos Licitantes.

2.3. O valor ofertado deverá considerar:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a Contratada para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da Contratada, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A presente licitação será formada por grupo único e o licitante deverá observar a descrição detalhada dos itens no item 3.2 do Termo de Referência (**Anexo A**) deste Edital, conforme descrição abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Auditoria das empresas de capital fechado; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias de capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Avaliação	SERVIÇO	01

GRUPO ÚNICO		do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da ENBPar, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, com exceção do item 4.8.		
	2	Auditoria das empresas de capital fechado; Auditoria Demonstrações Financeiras Regulatórias; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias de capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL; Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da Eletronuclear , conforme descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, com exceção do item 4.8.	SERVIÇO	01
	3	Serviços relacionados à entrega de carta conforto no âmbito da Eletronuclear, sob demanda conforme descrito no item 4.8 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital.	SERVIÇO	01

3.2. O detalhamento do objeto, demais especificações e o cronograma de execução dos serviços constam no **Anexo A** – Termo de Referência deste Edital.

3.3. As dinâmicas dos trabalhos, dos relatórios e dos documentos a serem entregues pela Contratada estão descritos no **Anexo A** – Termo de Referência deste Edital.

4. DOS ANEXOS

4.1. São partes integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência - **Anexo A**;

Anexo I – Modelo de Termo de Manutenção de Sigilo; e

Anexo II – Equipe Técnica, Atribuições e Requisitos Técnicos Mínimos Exigidos;

b) Minuta de Contrato – **Anexo B**;

Anexo I – Matriz de Risco;

Anexo II - Modelo de Certificado de Realização de Evento – CRE;

Anexo III – Modelo de Certificado de Aceitação Provisória – CAP; e

Anexo IV – Modelo de Certificado de Aceitação Definitiva – CAD.

c) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO C**; e

d) Declaração de Antinepotismo – **ANEXO D**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da Participação

5.1. Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

5.2. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

5.3. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. Tal credenciamento, conforme normas do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, depende de registro cadastral atualizado no **SICAF**.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilização legal do licitante e de seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema e à ENBPar, promotora da presente licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

6.1. Estará impedida de participar de licitações a empresa:

I – Cujo objeto não seja auditoria contábil, registradas no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em observância ao disposto na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, na forma deste Edital;

II - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador (inclusive Diretor) ou empregado da ENBPar;

III – Que esteja com o direito de licitar e contratar com a ENBPar suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – Constituída por sócio de pessoa jurídica que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V – Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

VI – Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União;

XII – Cujo objeto social ou estatuto seja incompatível com o objeto;

XIII - Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; e

XIII – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2. Também estarão impedidas:

I – A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II – A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da ENBPar;

b) Empregado da ENBPar, cujas atribuições envolvam atuação na ALC, na Consultoria Jurídica (CONJUR), nas Assessorias da Presidência e/ou na respectiva Unidade Solicitante; e,

c) Autoridade do Ministério de Minas e Energia.

III - A pessoa jurídica, cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social tenha sido administrador (inclusive Diretor) da ENBPar, ou empregado da Companhia em alguma das situações descritas na letra “b” do item II acima, e terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ENBPar há menos de 6 (seis) meses.

6.3. As empresas com as sanções mencionadas nos incisos III e IV do item 6.1 deste Edital, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAI), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>.

6.4. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), do Portal da Transparência (CEIS), do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.5. Da Participação de Micro e Pequenas Empresas

6.5.1. As ME/EPP deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.5.1.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, o(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela Equipe de Apoio consultarão o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas,

empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

6.5.1.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).

6.5.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da Licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste Edital.

6.5.1.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício – DRE para fins de confirmação da Receita Bruta auferida no exercício anterior.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do objeto desta licitação será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8. DA SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Licitantes serão obrigados a declarar, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.2. A comprovação citada no subitem anterior deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, se couber.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os valores unitários dos itens e global máximos aceitáveis para a contratação serão sigilosos e tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, entretanto, será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.1.1. O caráter sigiloso dos valores unitários dos itens e global máximos para a contratação é fundamentado no art. 34 da Lei nº 13.303, de 2016, §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011 e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, para os 30 (trinta) meses de execução, de acordo com o **Modelo de Proposta Comercial – Anexo C** deste Edital e em conformidade com os itens a seguir:

- a)** Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado da Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas,

numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal da Licitante;

- b)** Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “conforme especificado no Edital”;
- c)** Ter, obrigatoriamente, validade declarada de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e, se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital;
- d)** Ao apresentar o inteiro teor de sua proposta, o licitante deverá observar os valores unitários dos itens e global máximo da licitação, que serão tornados públicos, conforme estabelecido no item 10.1 deste Edital;
- e)** Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos, estarão computadas todas as despesas, encargos, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais, tributárias e trabalhistas que forem necessárias à execução do serviço objeto desta Licitação.

10.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o(a) Pregoeiro(a).

10.5. Os Licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a apresentação das propostas vincula a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento ou desacordo de qualquer pormenor.

Da Diligência

10.6. A qualquer tempo, caberá procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, por iniciativa do(a) Pregoeiro(a), conforme aplicável, a quem caberá indicar a forma pela qual a diligência será realizada.

10.6.1. A diligência poderá ser realizada *in loco* ou por meio postal, telefônico, eletrônico ou consulta ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada;

10.6.2. O registro das diligências realizadas deverá conter, minimamente, local, data, horário, procedimento e objeto, bem assim o nome e a função dos responsáveis pela sua realização, e, ainda, as informações colhidas, devendo ser anexado à documentação da licitação; e

10.6.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que esta seja demonstrado.

10.6.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar planilha de formação dos preços, com notas explicativas para cada valor final ofertado, indicando os insumos que recaem sobre os custos da sua proposta comercial (tais como mão-de-obra; encargos; tributos; taxas de câmbio, quando for o caso; dentre outros), detalhando as proporções incidentes nos valores dos serviços.

10.7.1. O detalhamento da formação dos preços de que trata este item possibilitará, durante a execução contratual, a análise de eventual solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentada pela Contratada.

10.7.2. Estará dispensada dessa obrigação o Licitante vencedor que já tiver apresentado sua proposta comercial com o detalhamento da formação dos seus preços.

11. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

11.2. Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

- I. Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas II, III e IV; e
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3. As regularidades Fiscal e Trabalhista serão comprovadas com a apresentação das seguintes documentações:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) única, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;
- III. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.3.2. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal da Licitante.

11.3.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da Licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

Da Qualificação Técnica Operacional

11.4. Para fins de demonstração da qualificação técnica operacional, o licitante deverá apresentar a documentação exigida no tópico correspondente do Termo de Referência, **Anexo A** do presente Edital.

Da Qualificação da Equipe Técnica e suas Atribuições

11.5. Para fins de demonstração da qualificação da equipe técnica e suas atribuições, o licitante deverá observar e apresentar a documentação exigida no tópico correspondente do Termo de Referência, **Anexo A** do presente Edital e seu Anexo II.

11.5.1. Os profissionais referentes a qualificação técnica profissional deverão comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para o respectivo perfil.

Da Qualificação Econômico-Financeira

11.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

II. Apresentação das Demonstrações Contábeis denominadas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor.

11.7. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), devendo as Demonstrações Contábeis, obrigatoriamente, ser assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela escrituração contábil-fiscal, conjuntamente, com o(s) sócio(s) administrador(es).

11.8. É vedada a substituição das Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

11.9. As Licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped.

11.10. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.10.1. O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no inciso anterior, fica obrigada a comprovar na data de apresentação da documentação, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.10.2. Os índices de que tratam os itens 11.10 e 11.10.1 deverão ser calculados pelo licitante e ratificados pelo responsável por sua contabilidade, mediante aposição de assinatura e indicação do seu nome e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Das Declarações

11.11. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

11.11.1. Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF – Proibição ao Emprego de Menores, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11.3. Declaração de Ciência do Edital, para comprovação de ciência e concordância com as condições contidas deste edital e seus anexos, bem como do cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

11.11.4. Quando for o caso, Declaração de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para comprovação do cumprimento do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, assim, usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11.5. Declaração de Fato Superveniente para comprovação até a presente data da inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.11.6. Declaração de Acessibilidade para comprovação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, da ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa Licitante, do atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.11.7. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado para comprovação de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.11.8. Declaração de Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

11.12. No ato do cadastro das propostas, a proponente deverá incluir todas as declarações contidas no sistema, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Declaração de Antinepotismo

11.13. O Licitante deverá apresentar a Declaração de Antinepotismo, conforme o modelo do **Anexo D** deste Edital, para comprovar atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e ao Inciso II do parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 13.303, de 2016.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.1.2. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (**Anexo A**) deste Edital.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 12.8.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 12.9.** O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.10.** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 12.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo Sistema os respectivos lances.
- 12.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.17.** Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 12.17.1.** Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do Sistema.
- 12.18.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo), os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

12.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e Anexos.

12.21. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Da Negociação da Proposta

12.22. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) informará os valores unitários dos itens e global máximos aceitáveis para a contratação, e encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.23. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) informará, via “chat”, o prazo de envio da proposta negociada.

12.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Desconexão do Sistema na etapa de lances

12.26. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

12.27. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Do Desempate

12.28. Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

12.28.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor da proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.28.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.28.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens superiores, será realizado sorteio entre ela para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

12.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o Licitante classificado para negociar seu preço e analisar a documentação inserida previamente (ou seja, antes da abertura da sessão pública), no Sistema.

13.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) necessite de documentos complementares, estes serão solicitados por e-mail ou pela opção “Convocar Anexo” disponível no **Sistema Portal de Compras do Governo Federal**, dentro do prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação.

13.3. A documentação enviada pelo Sistema deverá ser apresentada em conformidade com, pelo menos, uma das seguintes opções:

I – No original, em meio físico ou digital, cada qual na forma da respectiva legislação específica;

II – Por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou por meio digital, assim reconhecido pela respectiva legislação específica;

III – Cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais ou cópias autenticadas, nos termos referidos itens I e II, para conferência pelo(a) Pregoeiro(a); ou

IV – Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.4. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária da Licitante.

13.5. Caso o Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo pelo sítio oficial (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), deverá oficializar a solicitação de reabertura do prazo remanescente no sistema através do e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br, ao(à) Pregoeiro(a), contendo o “*printscreen*” da tela. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do(a) Pregoeiro(a).

13.6. Caso o sítio oficial (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) esteja indisponível, deverá

registrar junto à Central de Atendimento disponível no **Portal de Compras do Governo Federal** (<https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou pelo telefone 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br, solicitando a reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) Pregoeiro(a) em consulta ao provedor do **Portal de Compras do Governo Federal**, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances, divulgados os valores unitários dos itens e global máximos aceitáveis para a contratação e finalizada a negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, por meio da consulta *online* no **SICAF**, e apreciará a documentação complementar não contemplada no Sistema e entregue conforme estabelecido no subitem 13.2 deste Edital.

14.2. Será considerado inabilitado o Licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a ENBPar ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

14.3. Será desclassificado o Licitante que:

- a) Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- c) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);
- d) Não atender qualquer solicitação realizada pelo(a) Pregoeiro(a), via chat, no prazo estabelecido;
- e) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo(a) Pregoeiro(a);
- f) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo(a) Pregoeiro(a);
- g) Tenha se declarado e usufruído dos direitos exclusivos das empresas enquadradas com

ME/EPP, e for constatado o respectivo desenquadramento;

- h) Não mantiver sua proposta após a data e hora da abertura do certame;
- i) A proposta não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- j) Cujos valores da proposta sejam diferentes do valor negociado no Sistema com o(a) Pregoeiro(a) ao final da etapa de lances.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta e a documentação do licitante subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um Licitante atenda a todas as exigências deste Edital.

14.7. Será declarado vencedor o Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre valores unitários dos itens e global máximos aceitáveis para a contratação; iniciando-se, assim, a contagem do prazo para a intenção de recursos.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da Impugnação

15.1. Eventual Impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada, devidamente instruída, ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio, por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br, em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública desta Licitação.

15.1.1. Não serão conhecidas impugnações interpostas após o prazo e não forem apresentados na forma estabelecida no item 15.1 deste Edital.

15.2. O prazo para o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a Impugnação será de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.2.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Do Recurso

15.3. Declarado o vencedor da Licitação, qualquer Licitante, durante a sessão pública, poderá

manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do Sistema.

15.4. O Licitante que manifestar interesse em recorrer terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo; igual prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões recursais, contado a partir do término do prazo do licitante recorrente.

15.5. O(A) Pregoeiro(a) decidirá, em até 03 (três) dias úteis, reconsiderar o ato recorrido ou prestar as informações correspondentes, e enviará a sua decisão para apreciação da Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar.

15.6. As impugnações e os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo seguinte endereço de e-mail: licitacoes@enbpar.gov.br.

15.7. A Consultoria Jurídica (CONJUR) da ENBPar emitirá parecer em até 3 (três) dias úteis.

15.8. Caberá ao Diretor-Presidente da ENBPar emitir decisão final acerca do recurso em até 10 (dez) dias úteis, nos casos em que não for acolhido o recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

15.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

15.10. O recurso interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

15.11. Os recursos ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

15.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto desta Licitação à Licitante vencedora do certame.

15.14. Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão acerca dos recursos, mediante publicação no sítio eletrônico <https://enbpar.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), se não houver recurso, ou à vista da decisão do recurso, se este for o resultado da licitação será submetido à consideração do Conselho de Administração

(CONSAD) da ENBPar, para fins de homologação, conforme estabelecido no inciso XI, do art. 54, do Estatuto Social da ENBPar.

16.2. Quando o adjudicatário não cumprir o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital, será facultado à ENBPar:

- a) convocar os Licitantes remanescentes registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

Dos Prazos

17.1. O contrato decorrente deste Edital terá prazo de execução de 30 (trinta) meses e prazo de vigência de 32 (trinta e dois) meses, ambos contados da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

Da Convocação do Adjudicatário

17.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União - DOU, para a convocação do adjudicatário visando à celebração do contrato.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ENBPar.

17.4. Na hipótese de que o adjudicatário não compareça ou recuse-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à ENBPar convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.5. Fica facultado à ENBPar, quando a convocada não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos: revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital; ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Da Manutenção das Condições de Habilitação

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante toda a vigência do contrato.

Da Convocação dos Licitantes Remanescentes

17.7. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

Da Garantia Contratual

17.8. Será exigida garantia contratual de que trata o art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total do contrato.

17.9. O contrato oferecerá detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o Licitante que:

18.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a ENBPar em virtude de atos ilícitos praticados;

18.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

18.1.7. não mantiver a proposta; e

18.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

18.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ENBPar, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

18.4.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela ENBPar deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

19.1. Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Edital estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar, por meio da Dotação Orçamentária n.º 2.205.030, e constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDG dos anos posteriores, no exercício de 2024 e anos posteriores.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. O Colegiado da ENBPar competente (CONSAD) para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) revogar a Licitação - por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e
- b) anular a Licitação - por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé de ressarcimento dos encargos que, comprovadamente, tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente Licitação implica na concordância com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

21.2. Os Licitantes arcarão, exclusiva e integralmente, com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e Anexos.

21.4. Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na ENBPar.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Licitação deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente no endereço de e-mail licitacoes@enbpar.gov.br até as 23h59 do dia 16/02/2024, data correspondente a 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.8. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, divulgando a resposta em sítio eletrônico da ENBPar.

21.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a ENBPar.

21.9. Esta Licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

21.10. Para dirimir as questões oriundas desta Licitação será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal.

21.11. Em caso de divergência entre o <https://www.gov.br/compras/pt-br> e este Edital e Anexos, prevalecerão as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

21.12. Este Edital, além da ampla publicidade decorrente da legislação, encontra-se disponível, na íntegra, na página da ENBPar na Internet: <https://enbpar.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>.

Brasília /DF, na data da sua assinatura eletrônica.

ARMANDO CASADO DE ARAÚJO
Diretor de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR N° 001/2024- DF-
ENBPAR/DF-ELETRONUCLEAR - CONTRATAÇÃO DE
AUDITORIA INDEPENDENTE PARA ENBPar E
ELETRONUCLEAR.**

1. CONCEITUAÇÕES

- 1.1 CFC: Conselho Federal de Contabilidade;
- 1.2 CGPAR: Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União, criada por meio da Lei n.º 6.021/2007, com a finalidade de tratar de matérias relacionadas com a governança corporativa nas empresas estatais federais e da administração de participações societárias da União;
- 1.3 COAUD: Comitê de Auditoria Estatutário;
- 1.4 COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 1.5 CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- 1.6 ECD: Escrituração Contábil Digital;
- 1.7 ECF: Escrituração Contábil Fiscal;
- 1.8 NBC: Normas Brasileiras de Contabilidade.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL), para os exercícios de 2024 e 2025, e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, para as empresas Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. ("ENBPar") e Eletronuclear S.A. ("Eletronuclear"), que são sociedades de capital fechado, conforme itens abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
GRUPO ÚNICO	1	Auditoria das empresas de capital fechado; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias – capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da ENBPar, conforme descrito no item 4 desse Termo de Referência, com exceção do item 4.8.	SERVIÇO	01

	2	Auditoria das empresas de capital fechado; Auditoria Demonstrações Financeiras Regulatórias; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias – capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL; Emissão de carta conforto em emissões de dívidas ou instrumentos de patrimônio Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da Eletronuclear, conforme descrito no item 4 desse Termo de Referência, com exceção do item 4.8.	SERVIÇO	01
	3	Serviços relacionados à entrega de carta conforto no âmbito da Eletronuclear, sob demanda conforme descrito no item 4.8 desse Termo de Referência.	SERVIÇO	01

2.2 Composições do Objeto: auditoria independente das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL). Inclui, também, a revisão dos procedimentos fiscais e tributários, o exame das demonstrações financeiras e informações complementares requeridas pela Agência Reguladora (ANEEL) e Instituições Financeiras, emissão de relatórios especiais e documentos decorrentes dos serviços prestados, exame dos controles internos e da emissão de relatórios sobre os controles internos das empresas para atendimento às normas de auditoria.

2.2.1 Auditoria das empresas:

Auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade, relativas aos exercícios findos em 2024 e 2025.

2.2.2 Revisão das demonstrações financeiras intermediárias:

Revisão das informações financeiras intermediárias, referentes aos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, elaboradas de acordo as normas brasileiras e internacionais de revisão de demonstrações financeiras intermediárias.

2.2.3 Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias:

Auditoria das Demonstrações Financeiras regulatórias das empresas indicadas neste item do escopo, relativas aos exercícios que encerram em 2024 e 2025 elaboradas de acordo com os procedimentos e instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

2.2.4 Procedimentos adicionais em componentes relevantes:

Revisão de papéis de trabalho de outros auditores independentes em componentes relevantes. Deverá ser prevista a realização de procedimentos adicionais de auditoria e revisão de papéis de trabalho em componentes relevantes não constantes do objeto direto desta cotação, em atendimento aos requisitos técnicos de limitação de escopo e divisão de responsabilidade, previstos na Norma de Auditoria NBC TA 600, assim como qualquer outro procedimento necessário pela firma de auditoria para a supervisão dos componentes e emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras mencionadas nos itens acima.

2.2.5 Revisão de procedimentos fiscais e tributários:

Revisão trimestral dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, à luz da legislação vigente a cada época, dos procedimentos adotados para apuração, retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação dos tributos e obrigações acessórias, inclusive revisão da Escrituração Contábil Digital (SPED - ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (SPED-ECF), das empresas constantes deste item do escopo, inclusive em casos de retificações que se façam necessárias.

2.2.6 Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares:

Exame das Demonstrações Financeiras e Informações Complementares, inclusive informações de bases intermediárias (trimestrais), requeridos pela ANEEL e as pertinentes a contratos de financiamento e empréstimos celebrados com Organismos Financeiros Nacionais e Internacionais e potenciais emissões de títulos, debêntures, captações externas e internas, elaborado em conformidade com as instruções, normas e procedimentos de auditoria emanados pelos citados organismos e emissores (bancos), relativos aos exercícios de 2024 e 2025, materializados pela emissão No Default Letters.

2.2.7 Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL:

Exame do Relatório de Controle Patrimonial, conforme as Regras da ANEEL dos exercícios de 2024 a 2025, na forma prevista nas Instruções da ANEEL, emitindo opinião sobre o tema e carta comentário sobre os controles internos.

2.2.8 Emissão de carta conforto em emissões de dívidas ou instrumentos de patrimônio

Emissão de carta conforto, sob demanda, e, se requerido, cartas de atualização de conforto e revisão de prospectos de emissão e captação.

2.2.9 Avaliação do Ambiente de Controles Internos:

Avaliação, exame e testes da eficácia operacional do ambiente de controles internos das empresas e compreendendo os Controles Gerais de Tecnologia de Informação - TI.

Os exames e testes da eficácia do ambiente de controles internos, incluindo a área de Tecnologia da Informação - TI das empresas indicadas no item 2.1, deverão compreender os aspectos de identificação de pontos de prevenção a fraudes, procedimentos de comunicação e divulgação, gerenciamento de riscos e monitoramento de controles, decorrentes da legislação brasileira e determinações do TCU, CGU, MME, CVM e ANEEL.

2.2.10 Outros requerimentos e serviços especiais:

- a. Planejamento dos serviços de auditoria e interação com os órgãos de governança;
- b. Normas contábeis;
- c. Revisão internacional dos relatórios;
- d. *Due diligence*, emissões de títulos, reestruturações societárias e revisões de MD&A;
- e. Atendimento aos reguladores, ANEEL, TCU, CGU e outros;
- f. Reuniões obrigatórias requeridas pelas normas de auditoria com estes órgãos da administração;
- g. Revisão de prospectos de emissão e capacitação.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços executados são:

3.1.1 Auditoria das empresas de capital fechado;

3.1.2 Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias;

3.1.3 Revisão das demonstrações financeiras intermediárias de capital fechado;

3.1.4 Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes;

3.1.5 Revisão dos procedimentos fiscais e tributários;

3.1.6 Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares

3.1.7 Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL;

3.1.8 Emissão de cartas conforto em emissões de dívidas ou instrumentos de patrimônio;

3.1.9 Avaliação do Ambiente de Controles Internos;

3.1.10 Outros requerimentos e serviços especiais.

3.2 Detalhamento dos serviços:

3.2.1 Auditoria integrada das Demonstrações Financeiras Individuais e consolidadas da ENBPAR e individuais da Eletronuclear:

- a) Auditoria de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, a serem elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de contabilidade, relativas aos exercícios findos em 2014 e 2025;
- b) Revisão da consistência e compatibilidade das informações divulgadas no Relatório de Administração com as divulgadas nas Demonstrações Financeiras das empresas;
- c) Revisão da consistência e compatibilidade das informações constantes na minuta (prova) da publicação em jornal com as demonstrações financeiras auditadas;
- d) Emissão de relatório circunstanciado sobre os controles internos das empresas, para fins de atendimento as normas brasileiras e internacionais de contabilidade.

3.2.2 Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias – ANEEL:

Auditoria das Demonstrações Financeiras regulatórias da empresa Eletronuclear indicada neste item do escopo, relativas aos exercícios que encerram em 2024 e 2025 elaboradas de acordo com os procedimentos e instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

3.2.3 Revisão das demonstrações financeiras intermediárias:

Revisões das informações financeiras intermediárias, referentes aos trimestres encerrados em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, elaboradas de acordo com os procedimentos e instruções da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observadas as normas brasileiras e internacionais de revisão de demonstrações financeiras intermediárias.

3.2.4 Realização de Procedimentos Adicionais de Auditoria em Componentes Relevantes:

Revisão de papéis de trabalho de outros auditores independentes em componentes relevantes.

Deverá ser prevista a realização de procedimentos adicionais de auditoria e revisão de papéis de trabalho em componentes relevantes não constantes do objeto direto desta cotação, em atendimento aos requisitos técnicos de limitação de escopo e divisão de responsabilidade, previstos na Norma de Auditoria NBC TA 600, assim como qualquer outro procedimento necessário pela firma de auditoria para a supervisão dos componentes e emissão do relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras mencionadas nos itens acima.

3.2.5 Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários:

Revisão trimestral dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e a avaliação, à luz da legislação vigente a cada época, dos procedimentos adotados para apuração, retenção, registro, controle, recolhimento e recuperação dos tributos, inclusive revisão da Escrituração Contábil Digital (SPED - ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (SPED-ECF), das empresas ENBPar e Eletronuclear, inclusive em casos de retificações que se façam necessárias.

3.2.6 Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares:

Exame das Demonstrações Financeiras e Informações Complementares, inclusive informações de bases intermediárias (trimestrais), requeridos pela ANEEL, e as pertinentes a contratos de financiamento e empréstimos celebrados com Organismos Financeiros Nacionais e Internacionais e potenciais emissões de títulos, debêntures, captações externas e internas, elaborado em conformidade com as instruções, normas e procedimentos de auditoria emanados pelos citados organismos e emissores (bancos), relativos aos exercícios de 2024 e 2025, materializados pela emissão *No Default Letters*.

3.2.7 Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL:

Exames do Relatório de Controle Patrimonial, conforme as Regras da ANEEL dos exercícios de 2024 e 2025, na forma prevista nas Instruções da ANEEL, emitindo opinião sobre o tema e carta comentário sobre os controles internos.

3.2.8 Emissão de cartas conforto em emissões de dívida ou instrumentos de patrimônio:

- a) Emissão de carta conforto e, se requerido, cartas de atualização de conforto de acordo com os parâmetros da norma brasileira CTA 23, sobre informações financeiras que constem dos documentos de oferta de títulos de dívida e ou patrimônio a serem emitidos pela sua controlada.
- b) Revisão de prospectos de emissão e captação destinadas ao lançamento de títulos, representativos de dívidas (bônus) e mercado de ações, tanto no mercado nacional ou internacional, além de outros relatórios e certificados correlatos à lançamento de títulos, bem como financiamentos e empréstimos, inclusive nas versões preliminares destes documentos de oferta que venham a ser arquivadas, CVM ou outro órgão regulador.

3.2.9 Avaliação do Ambiente de Controles Internos:

Relatórios anuais sobre controles internos, ambiente de TI, procedimentos tributários e procedimentos contábeis, contendo comentários e recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso e fortalecimento dos controles internos, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados sob a ótica da legislação brasileira.

3.2.10 Outros requerimentos e serviços especiais:

- a) Todo e qualquer assunto envolvendo questões relacionadas ao cronograma de auditoria, ajustes, ressalvas, limitação de escopo, deficiências significativas de controles internos e outros relacionados aos trabalhos de auditoria em qualquer empresa do Grupo ENBPar deverá ser reportado de forma tempestiva à Diretoria Financeira da ENBPar pelo sócio corporativo;
- b) Os trabalhos acima também devem considerar a revisão dos trabalhos realizados pelas empresas do Grupo ENBPar para a implantação de eventuais novas normas

contábeis que passem a vigorar durante o prazo do contrato, na extensão suficiente para a emissão dos relatórios de auditoria considerando a adoção destas normas pela ENBPar e controladas;

- c) Participação, juntamente com a ENBPar e a Eletronuclear constantes do item 2, em processos de *due diligence*, emissões de títulos, reestruturações societárias e revisões de MD&A;
- d) Quando solicitado pela ENBPar e sua controlada, participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias de Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Diretoria Colegiada, além das reuniões obrigatórias requeridas pelas normas de auditoria com estes órgãos;
- e) Leitura e revisão de prospectos de emissão e captação destinadas ao lançamento de títulos, mesmo que não seja requerida a emissão de carta conforto.

3.2.11 Aplicabilidade por empresa, referente aos serviços listados abaixo:

Serviços	ENBPar	Eletronuclear
Auditoria das empresas de capital fechado	Aplicável	Aplicável
Auditoria Demonstrações Financeiras Regulatórias	Não aplicável	Aplicável
Revisão das demonstrações financeiras intermediárias	Aplicável	Aplicável
Procedimentos adicionais em componentes relevantes	Aplicável	Aplicável
Revisão de procedimentos fiscais e tributários	Aplicável	Aplicável
Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares	Aplicável	Aplicável
Relatório de Controle Patrimonial - ANEEL	Não aplicável	Aplicável
Emissão de carta conforto em emissões de dívidas ou instrumentos de patrimônio	Não aplicável	Aplicável
Avaliação do Ambiente de Controles Internos	Aplicável	Aplicável
Outros requerimentos e serviços especiais	Aplicável	Aplicável

3.2.12 A precificação do serviço deverá ser apresentada segregada entre a ENBPar e Eletronuclear.

4. ESPECIFICAÇÃO DAS ENTREGAS

- 4.1 Auditoria integrada das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da ENBPar e individuais da Eletronuclear:

- 4.1.1 Relatórios de auditoria sobre o exame das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas em IFRS e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade. Os relatórios devem ser entregues devidamente encadernados, contendo as Demonstrações Financeiras consolidadas relativas aos exercícios examinados, as respectivas Notas Explicativas e os relatórios de auditoria, baseados nos procedimentos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Estima-se a emissão de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, por empresa.
- 4.1.2 Emissão de relatório circunstanciado sobre os controles internos das empresas, para fins de atendimento às normas brasileiras e internacionais de contabilidade. Estima-se a emissão de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, por empresa.
- 4.2 Auditoria das Demonstrações Financeiras Regulatórias – ANEEL:
- 4.2.1 Relatório de Auditoria das Demonstrações Financeiras das empresas indicadas, relativas aos exercícios que se encerram em 2024 e 2025, elaboradas de acordo com os procedimentos e instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Estima-se a emissão de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital.
- 4.3 Revisão das demonstrações financeiras intermediárias das empresas:
- 4.3.1 Relatórios de Revisão sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas intermediárias das empresas indicadas neste escopo, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de demonstrações financeiras intermediárias. Devem ser entregues os relatórios devidamente encadernados, contendo as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas intermediárias relativas aos períodos revisados, as respectivas Notas Explicativas e os relatórios de revisão, baseados nos procedimentos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de demonstrações financeiras intermediárias. Estima-se a emissão de 3 (três) vias impressas e 1 (uma) via digital, por empresa.
- 4.4 Realização de Procedimentos Adicionais de Auditoria em Componentes Relevantes:

4.4.1 Carta Conforto sobre a revisão de papéis de trabalho de outros auditores independentes em componentes relevantes em atendimento aos procedimentos adicionais de auditoria e revisão de papéis de trabalho em componentes relevantes, em atendimento aos requisitos técnicos de limitação de escopo e divisão de responsabilidade, previstos na Norma de Auditoria NBC TA 600. Estima-se a emissão de 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital, por empresa.

4.5 Revisão dos Procedimentos Fiscais e Tributários:

4.5.1 Relatórios de Revisão Tributária, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão tributária, indicando inclusive fatos relevantes que forem identificados pelos testes de auditoria. Esses comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso. Estima-se a emissão de 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital, por empresa;

4.5.2 A liberação do relatório e opinião sobre cada empresa, ENBPar e Eletronuclear, deverá observar o prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada demonstração financeira ou entrega da última obrigação acessória do período. Estima-se a emissão de 1 (uma) via impressa e 1 (uma) via digital, por empresa.

4.6 Exame das Demonstrações Contábeis e Informações Complementares:

4.6.1 Relatórios Especiais e/ou Parecer de Auditoria sobre as demonstrações financeiras e informações complementares requeridas em projetos e contratos de financiamentos e empréstimos, contendo informações pertinentes à evolução de cada contrato e ou projeto. Estes Relatórios Especiais e/ou Pareceres de Auditoria deverão ser emitidos em conformidade com as instruções, normas e modelos emanados pelos organismos de financiamentos nacionais e internacionais.

4.7 Exame do Relatório do Controle Patrimonial – ANEEL:

4.7.1 Relatório de auditoria sobre os exames do Relatório de Controle Patrimonial conforme regras ANEEL.

4.8 Emissão de cartas conforto em emissões de dívida ou instrumentos de patrimônio:

4.8.1 Relatório referente à entrega de carta conforto CTA 23 em emissões de dívida ou instrumentos de patrimônio no Brasil (CVM 160), informações financeiras que constem

dos documentos de oferta de títulos de dívida e ou patrimônio a serem emitidos pela Eletronuclear. A emissão desse documento será sobre demanda.

4.9 Avaliação do Ambiente de Controles Internos:

4.9.1 Relatórios anuais sobre controles internos, ambiente de TI, procedimentos tributários e procedimentos contábeis, contendo comentários e recomendações com vistas à adoção de medidas corretivas cabíveis a cada caso e fortalecimento dos controles internos, decorrentes das constatações da auditoria, inclusive indicando os fatos relevantes identificados através dos testes e exames efetuados sob a ótica da legislação brasileira.

4.10 Outros requerimentos e serviços especiais:

4.10.1 Atos de gestão e/ou ações necessários ao cumprimento dos trabalhos identificados no item 3.2.10 do detalhamento dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) meses e a vigência contratual será de 32 (trinta e dois) meses, podendo ser prorrogada a vigência do contrato, até o limite disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2022, a critério e conveniência da ENBPar, mediante lavratura de correspondente termo aditivo.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a contratação pretendida em razão da responsabilidade da ENBPar e da Eletronuclear, em atendimento ao disposto no art. 7º, da Lei n.º 13.303/2016 e no art. 3º, da Lei nº 11.638/2007, Resolução Normativa ANEEL Nº 933, de 18 de maio de 2021 e NBCTA 600 – Resolução CFC nº 1.228 de 4 de dezembro de 2009:

Lei nº 13.303/2016

“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.”

Lei nº 11.638/2007

“Art. 3º Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.”

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, aprovado pela REN 933/2021 – ANEEL

“6.2.20 Demonstrações Contábeis Regulatórias – DCR

(...)

As Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR devem fazer parte da PAC e deverão ser encaminhadas devidamente assinadas pela diretoria em exercício e pelo contador responsável pela contabilidade da concessionária e permissionária de serviço público de energia elétrica, acompanhadas do relatório de auditoria emitido por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.”

“6.2.22 Modelo do Relatório do Auditor

As Demonstrações Contábeis Regulatórias - DCR deverão ser submetidas ao exame de auditoria independente e acompanhadas do relatório de auditoria, emitido por empresa de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O modelo de relatório será definido pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON”

NBC TA 600 – Auditorias de Demonstrações Contábeis de Grupos, incluindo o Trabalho dos Auditores dos Componentes.

“19. Se a equipe encarregada do trabalho do grupo solicitar que o auditor do componente execute trabalhos sobre as informações contábeis do componente, ela deve obter entendimento do seguinte (ver itens A32 a A35): (a) se o auditor do componente entende e cumprirá as exigências éticas que são relevantes para a auditoria de grupo e, em particular, se é independente (ver item A37); (b) a competência profissional do auditor do componente (ver item A38); (c) se a equipe encarregada do trabalho do grupo será capaz de estar envolvida no trabalho do auditor do componente na extensão necessária para a obtenção de

evidência de auditoria apropriada e suficiente; e (d) se o auditor do componente opera em um ambiente regulatório que supervisiona ativamente os auditores (ver item A36)."

7. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O objetivo da presente contratação é a análise das Demonstrações Financeiras e demais relatórios citados nos itens 2, 3 e 4, deste Termo de Referência, da ENBPar e da Eletronuclear de forma a permitir as emissões dos relatórios trimestrais e anuais de auditoria, onde seja mencionado a real situação patrimonial da empresa no período analisado, de forma a auxiliar os gestores em importantes tomadas de decisões com informações mais precisas e detalhadas de sua situação econômica, além de promover mais segurança às informações prestadas ao Fisco e à Administração, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, evitando assim inconformidades que poderiam ensejar em possíveis danos para a empresa.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, inclusive, são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.
- 8.2 A presente contratação será processada em grupo único, considerando a impossibilidade ou inadequação técnica na divisão do objeto, conforme as seguintes justificativas:
- 8.2.1 A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, pois incorre no risco de não haver alinhamento e padronização para a execução do presente objeto.
- 8.2.2 Eventual segregação do objeto da presente contratação seria ineficaz ao resultado que se espera.
- 8.3 A prestação do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Somente empresas de auditoria contábil, registradas no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em observância ao disposto na Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021; e
- 9.2 Não será admitida a contratação de empresas organizadas na forma de consórcio, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 10.1 No mínimo, 01 (um) atestado emitido, em nome da Licitante, emitido por Concessionário de Serviço Público de Energia Elétrica, para qual o licitante tenha prestado, ou esteja prestando, satisfatoriamente, serviços com as seguintes características:
- 10.1.1 Serviços de auditoria independente na área de geração de energia elétrica e holding;
- 10.1.2 Serviços de auditoria independente na área de geração de energia elétrica com emissão de parecer de auditoria referente aos procedimentos regulatórios - ANEEL;
- 10.1.3 Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de um ciclo de execução, ou seja, um exercício financeiro completo.
- 10.2 Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços de auditoria independente em demonstrações financeiras em entidades públicas ou privadas, que possuam:
- 10.2.1 Patrimônio Líquido de no mínimo 50% do registrado da Eletronuclear (data base 31/12/2022, Patrimônio Líquido R\$ 10.299.251.000 (dez bilhões, duzentos e noventa e nove milhões e duzentos e cinquenta e um mil reais), que corresponde a R\$ 5.149.625.000 (cinco bilhões, cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte cinco mil reais);
- 10.2.3 quadro de empregados que corresponda ao percentual mínimo de 50% do atual quadro da Eletronuclear, que corresponde a 870 colaboradores (quadro total de 1.740), na data base de 31.12.2022; e

- 10.2.4 Receita Operacional Líquida anual mínima de 50% à registrada na Eletronuclear, na data base 31.12.2022, de R\$ 3.963.282.000 (três bilhões novecentos e sessenta e três milhões e duzentos e oitenta e dois mil reais), a qual corresponde a R\$ 1.981.641.000 (um bilhão, novecentos e oitenta e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil reais).
- 10.3 As exigências de qualificação técnica elencadas no item 10.2 levaram em consideração pelo TCU – Tribunal de Contas da União que já proferiu entendimento sobre ser regular a exigência de atestado de capacidade técnico-operacional com quantitativo mínimo até 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, podendo ultrapassar tal limite, excepcionalmente, desde que a especificidade do objeto o recomende, situação em que os motivos de fato e de direito deverão estar devidamente explicitados no processo licitatório (Acórdão nº 2924/2019 – Plenário e Acórdão nº 1251/2022 – Segunda Câmara).
- 10.4 Demonstrações financeiras anuais completas, disponível na internet (<https://www.eletronuclear.gov.br/Quem-Somos/Governanca/Paginas/Balancos.aspx>), com parecer de auditoria, que comprove que a participante já auditou demonstrações consolidadas;
- 10.5 Comprovação de inscrição da Empresa em Conselho Regional de Contabilidade;
- 10.6 Comprovação de registro da licitante, como Auditor Independente, na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme artigo 1º e inciso II do artigo 2º da Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999;
- 10.7 Registro da empresa e do responsável técnico no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- 10.8 As demais exigências de qualificação técnica elencadas acima visam a confirmar que a empresa possui, efetivamente experiência satisfatória anterior no desempenho do objeto ao submetido à licitação.

11. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E SUAS ATRIBUIÇÕES

- 11.1 A equipe técnica para a execução dos serviços deverá ser composta considerando o disposto no Anexo II deste Termo de Referência.
- 11.2 Qualquer alteração na equipe mínima designada para a prestação dos serviços deverá ser, previamente, autorizada pela ENBPar e pela Eletronuclear mediante o envio, ao fiscal do

contrato ou comissão de fiscalização, das informações relacionadas ao profissional substituto, que deverá preencher todos os requisitos estabelecidos para a função.

11.3 Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a ENBPar e Eletronuclear, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

11.4 O responsável técnico será o representante legal da Contratada e o responsável pela entrega de todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, e, ainda, deverá:

14.4.1 gerenciar todas as fases do projeto e coordenar as atividades feitas;

14.4.2 zelar pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro estabelecido no projeto;

14.4.3 ser o interlocutor entre a ENBPar e a Contratada nas reuniões previstas neste Termo de Referência.

11.5 Além da Equipe Técnica mencionada, a Contratada deverá comprovar que dispõe de profissionais especializados em atuária para apoiar os trabalhos da auditoria nessa área.

11.6 Equipe mínima:

11.6.1 Dada a complexidade societária, regulatória e segmentação das áreas de atuação das empresas (Holding; Geração de Energia Nuclear, Binacional e outras fontes de energias; e programas governamentais) constante no escopo deste termo, será necessário observar a estrutura mínima de 1 (um) sócio e 1 (um) gerente sênior exclusivos e dedicados às empresas do Grupo;

11.6.2 A fim da manutenção da continuidade das equipes e serviços, deverá ter prévia definição das equipes por empresa no início de cada exercício social e aprovação pelo Contratante.

11.7 As exigências do tempo de experiência dispostas no Anexo II deste Termo de Referência se devem ao fato de o objeto em questão ser de suma importância para o cumprimento estatutário e legal.

11.8 Em caso de necessidade de substituição de profissional da equipe da Contratada, esta deverá ser feita por outro profissional com qualificação técnica e experiência equivalente à requerida no presente Termo de Referência, a ser previamente aprovada pela ENBPar.

- 11.9 Qualquer modificação na constituição da equipe técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesas para a ENBPar e para a Eletronuclear, nem justificará atraso nas entregas dos serviços previstos no contrato.
- 11.10 Para a celebração da contratação oriunda deste procedimento licitatório, a empresa vencedora deverá também apresentar planilha de composição dos preços dos serviços.
- 11.11 Todos os custos relacionados aos profissionais da Contratada deverão estar incluídos no valor da proposta e serem suportados pela Contratada, não havendo possibilidade de qualquer pagamento adicional ao valor global do contrato, ou ressarcimento por parte da ENBPar a esse título.
- 11.12 Ressalta-se que a Contratada deverá possuir quadro técnico com a capacidade de atendimento e qualificação adequada necessárias para atender todo o quantitativo e a complexidade do objeto da presente contratação, assim como cumprir os prazos definidos no item 13 deste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1 A qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação da seguinte documentação:
- i. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - ii. Apresentação das Demonstrações Contábeis denominadas: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, referentes ao último exercício social, já exigíveis, devidamente aprovadas na forma da legislação em vigor.
- 12.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), devendo as Demonstrações Contábeis, obrigatoriamente, ser assinadas por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pela escrituração contábil-fiscal, conjuntamente, com o(s) sócio(s) administrador(es).
- 12.3 É vedada a substituição das Demonstrações Contábeis por balancetes ou balanços provisórios.

- 12.4 As Licitantes que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped.
- 12.5 A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:
- LG = ativo circulante + realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo não circulante;
- LC = ativo circulante / passivo circulante;
- SG = ativo total / passivo circulante + passivo não circulante.
- 12.6 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no inciso anterior, fica obrigada a comprovar na data de apresentação da documentação, por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, Capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- 12.7 Os índices de que tratam o item 12.5 deverão ser calculados pelo licitante e ratificados pelo responsável por sua contabilidade, mediante aposição de assinatura e indicação do seu nome e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
- 12.8 Salienta-se que os requisitos de qualificação econômico-financeira acima exigidos se dão em virtude da complexidade das operações e transações das empresas que se beneficiarão do objeto a que diz respeito este Termo de Referência, não somente pelo valor anual estimado da contratação em comento, como também pela sua relevância no fiel desempenho da missão institucional das empresas (ENBPar e Eletronuclear), necessitando, por isso, demandar das empresas interessadas em executar este objeto a demonstração da saúde econômico-financeira necessária para o fiel cumprimento contratual.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TRIMESTRE	DESCRIÇÃO/EXIGÊNCIAS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-----------	-------------------------------------	-------------------	------------

01	1º trimestre do exercício: a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de janeiro a março/2024-2025; b) Relatórios de revisão tributária; c) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, para cada empresa. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar.	SERVIÇO	01
02	2º trimestre do exercício: a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de abril a junho/2024-2025; b) Relatórios de revisão tributária; c) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, para cada empresa. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar e Eletronuclear.	SERVIÇO	01
03	3º trimestre do exercício: a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, de julho a setembro/2024-2025; b) Relatórios de revisão tributária; c) Entrega do Relatório de Auditoria em 02 (duas) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, para cada empresa. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar e Eletronuclear.	SERVIÇO	01
04	4º trimestre - encerramento do exercício: a) Auditoria das Demonstrações Financeiras, anuais de 2024-2025; b) Relatórios de revisão tributária; c) Entrega do Relatório de Auditoria anual em 03 (três) vias impressas e uma via digital assinada eletronicamente, para cada empresa; d) Entrega do Relatório de Auditoria, em 03 (três) vias; e) Entrega do relatório circunstanciado;	SERVIÇO	01

	f) Comparecer à Assembleia Geral Ordinária (AGO), e sempre que convocado pelo Comitê de Auditoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, na sede da ENBPar, tão logo a data de qualquer das reuniões sejam divulgadas. Caso qualquer reunião seja realizada por videoconferência, a Contratada não precisará comparecer à sede da Companhia, podendo participar de forma virtual; g) A confecção das Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, que serão parte integrante dos Relatórios dos Auditores Independentes, será executada pela ENBPar e encaminhada para análise da Contratada; h) Relatórios ANEEL – RCP e Demonstrações Regulatórias. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela ENBPar e Eletronuclear.		
05	Por demanda a) Emissão de cartas conforto em emissões de dívida ou instrumentos de patrimônio. Prazo: 30 (trinta) dias a contar da entrega dos documentos pela Eletronuclear.	SERVIÇO	-

13.1 Dinâmica dos trabalhos, dos relatórios e documentos a serem entregues

13.1.1 A Contratada apresentará a relação dos profissionais que integrarão a sua equipe para prestação do serviço contratado, juntamente com os documentos comprobatórios da qualificação mínima desses profissionais, e os respectivos termos de confidencialidade e sigilo assinados;

13.1.2 A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, o Plano de Trabalho para execução do objeto contratado, contemplando os prazos de execução dos serviços descritos no item 4 e na tabela constante do item 13, relativos ao exercício social e a respectiva entrega dos relatórios;

13.1.3 Na elaboração do referido Plano de Trabalho, a contratada deverá considerar o prazo adequado para a realização do serviço e os prazos legais e regulamentares vigentes;

13.1.4 O Plano de Trabalho e respectivos cronogramas deverão ser segregados para a ENBPar e para a Eletronuclear, acerca das atividades a serem desenvolvidas, que além de contemplar todos os serviços contratados, o diagnóstico do exercício anterior, se houver, e os fatores relevantes considerados para o planejamento a ser executado, deve ainda integrar:

- a) cronogramas de visitas a serem realizadas, consoante as disposições previstas no Contrato;
- b) planejamentos com enfoque quanto a riscos e materialidade, descrevendo o modelo teórico-metodológico empregado, enfatizando os riscos que influenciam nos negócios, os fatores externos considerados, os eventos e transações relevantes, para cada área operacional, e o sumário de programas de trabalho por área a ser auditada;
- c) detalhamento dos procedimentos específicos de auditoria a serem adotados com relação à verificação do cumprimento, por parte da ENBPar, das normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos reguladores.

13.1.5 Apresentado o Plano de Trabalho e os respectivos cronogramas de atividades, a ENBPar e da Eletronuclear poderão aprová-los ou rejeitá-los, no todo ou em parte, cabendo à Contratada a obrigação de refazer tais documentos, se for o caso, em tempo hábil ao cumprimento dos prazos descritos na tabela constante do item 13 deste Termo de Referência, assumindo integralmente todos os ônus decorrentes.

13.1.6 Todos os relatórios deverão ser disponibilizados em 01 (uma) via impressa e também em meio eletrônico, devendo ainda conter glossário de termos técnicos utilizados.

13.1.7 O responsável técnico pelos serviços de auditoria, deverá responsabilizar-se pela emissão dos relatórios de auditoria e demais relatórios e documentos.

13.1.8 Todos os relatórios (minuta ou versão final) emitidos pela Contratada para atender o objeto deste Termo de Referência deverão ser encaminhados à Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, observados os prazos definidos neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho aprovado.

13.1.9 A Contratada, deverá acompanhar a implementação das medidas propostas nos relatórios, bem como informar a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato o status das recomendações exaradas aos gestores da ENBPar e da Eletronuclear.

13.2 Participação em reuniões

13.2.1 A Contratada deverá participar das reuniões (presenciais ou remotas) quando demandada pela Contratante, sendo representada pelo seu responsável técnico, acompanhado, quando for o caso, de especialistas nas matérias de auditoria objeto da convocação, visando:

- a) prestar esclarecimentos relativos aos serviços prestados de auditoria, por ocasião de realização das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinária, Reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, de acordo com suas obrigações legais e estatutárias, bem como atender a eventuais convocações da Diretoria da ENBPar e da Eletronuclear;
- b) participar de reuniões com o Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), em data, local e horário estabelecidos pelo Presidente daquele Comitê, ou seu substituto eventual;
- c) deverá ser considerado o limite de 12 (doze) visitas presenciais para atender o disposto no item 13.2;
- d) entregar, ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), carta atestando sua independência e a política de independência em data a ser definida pela Contratante.

13.3 A ENBPar poderá reembolsar as despesas da futura contratada com deslocamento de pessoal do quadro próprio da futura contratada, assim entendidas as despesas com passagens aéreas, deslocamento terrestre, deslocamento local por táxi ou por outro meio equivalente, hospedagem e alimentação, desde que relacionadas, direta, estrita e necessariamente, à execução do serviço contratado, desde que ultrapasse o limite estabelecido no item 13.2. As despesas relacionadas acima deverão ser previamente autorizadas pela ENBPar e pela Eletronuclear e devidamente comprovadas pela futura contratada para fins de ressarcimento, seguindo o Regulamento Interno de Viagens de cada empresa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Emitir Ordem de Serviço (OS), para início da execução do serviço com prazo de execução conforme citado no item 13;
- 14.2 Disponibilizar à Contratada, quando solicitado, informações e dados técnicos necessários à elaboração dos estudos, cujas informações sejam de competência da ENBPar e da Eletronuclear;
- 14.3 Emitir “Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços”, após conferência e aceitação dos serviços prestados para a ENBPar e para a Eletronuclear;
- 14.4 A ENBPar e a Eletronuclear constituirão uma equipe com representantes das diferentes áreas envolvidas para prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.5 Efetuar o pagamento dos serviços contratados conforme as condições estabelecidas no item 19 deste Termo de Referência;
- 14.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes de sua proposta de preços;
- 14.7 Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

- 14.11 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.12 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 14.13 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 14.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 14.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; e
- 14.17 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 15.1.1 Executar plenamente os serviços, nas datas previstas na legislação pertinente e no cronograma a ser aprovado pela ENBPar, nas épocas apropriadas, para as várias etapas do fechamento contábil e para execução dos serviços e relatórios definidos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência;
- 15.1.2 Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda;
- 15.1.3 Disponibilizar acesso à ENBPar, à Eletronuclear, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), a qualquer tempo, de forma tempestiva, aos papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada requerente, observados os limites previstos em legislação vigente;

- a) para atendimento deste item, o prazo de disponibilização das informações e documentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis; e
- b) fornecer ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e COAUD, quando solicitado, os subsídios julgados necessários pelos respectivos órgãos colegiados ao exame do que lhes cabe, na forma da lei, relativos às contas da Contratante, bem como sobre matérias examinadas pela Contratada.

15.1.4 A qualquer momento, fornecer à ENBPar e a Eletronuclear informações sobre a execução dos trabalhos, permitindo o seu acompanhamento;

15.1.5 Familiarizar-se previamente com as rotinas, normas e situação operacional, econômica e financeira da ENBPar e da Eletronuclear;

15.1.6 Em relação à Auditoria Interna e à Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da ENBPar e da Eletronuclear, respeitada a independência do auditor:

- a) permitir o acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho;
- b) promover e participar de reuniões em que seja convocada, para discutir assuntos de interesse mútuo e pontos de vistas técnicos, evitando, no que couber, a repetição de esforços; e
- c) apresentar os relatórios emitidos em forma de minuta, para discussão com os gestores das áreas auditadas.

15.1.7 Os trabalhos de auditoria e verificação de conformidade realizados pela Contratada, devem ser adequados e suficientes à instrução dos processos de prestação de contas anuais ou apresentação do Relatório Anual de Gestão aos órgãos de controle externo na forma e extensão em que são realizados.

15.1.8 A Contratada deverá entregar, antecipadamente à realização dos trabalhos de auditoria, cópia do programa de trabalho a ser discutido na reunião de abertura dos trabalhos trimestrais na ENBPar e Eletronuclear, para conhecimento e análise do Comitê de Auditoria e da unidade de auditoria interna.

15.1.9 Preservadas sua autonomia e independência, a Contratada deverá atuar em cooperação e alinhamento com a unidade de auditoria interna da Contratante, contribuindo

para a efetividade das atribuições a cargo dos órgãos estatutários da ENBPar e da Eletronuclear.

15.1.10 Para fins de planejamento e organização dos trabalhos periódicos de auditoria e nos termos do instrumento contratual que vier a ser firmado com a ENBPar, a Contratada deverá prever a inclusão, em seu programa de trabalho, de ações eventualmente solicitadas pela unidade de auditoria interna da ENBPar e/ou Eletronuclear, sempre que necessário dar suporte à formalização do processo anual de prestação de contas ou ao Relatório Anual de Gestão da ENBPar e da Eletronuclear.

15.1.11 Executar perfeitamente os serviços contratados, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os cronogramas estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

15.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela ENBPar e/ou Eletronuclear, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

15.1.13 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve e/ou paralisação de qualquer natureza;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ENBPar e/ou Eletronuclear, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, na legislação e regulamentos em vigor;

15.1.15 Substituir os responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos relatórios relativos a, no máximo, 5 (cinco) exercícios sociais completos (referentes às demonstrações contábeis da data-base 31 de dezembro), conforme prevê o art. 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021:

- a) o retorno de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da data de sua substituição.

- 15.1.16 Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto do Contrato, podendo a Contratante, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que a ENBPar poderá descontar de qualquer crédito da contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
- 15.1.17 Emitir Termo de Manutenção de Sigilo (Anexo I), em consonância com as Normas expedidas pelo CFC, de forma a manter sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da ENBPar, relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do Contrato, só podendo serem utilizadas no cumprimento e execução dos serviços;
- 15.1.18 Sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, a Contratada deverá substituir sem qualquer ônus para a Contratante, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no âmbito da ENBPar e da Eletronuclear;
- 15.1.19 A Contratada resguardando os aspectos de sigilo, quando previamente autorizada, por escrito, pela Contratante, deverá fornecer as informações que forem julgadas necessárias ao trabalho dos auditores independentes que a suceder, as quais servirão de base para emissão dos relatórios, das demonstrações financeiras e pareceres de auditoria dos exercícios anteriores;
- 15.1.20 A Contratada deverá informar os dados da empresa e o nome do auditor responsável técnico pelo trabalho de asseguarção razoável na Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive a assinatura da Escrituração Contábil Digital (ECD) substituída, quando for o caso;
- 15.1.21 Fica estabelecido que a Contratada é para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva empregadora daqueles que lhe prestam serviços, afastando a ENBPar, em qualquer hipótese, das responsabilidades trabalhista e previdenciária;

- 15.1.22 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta de preços;
- 15.1.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a ENB-Par em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital da licitação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.24 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos aderentes ao previsto no Anexo II deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.1.25 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 15.1.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.1.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.1.28 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 15.1.29 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 15.1.30 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.31 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, nos termos do Anexo I (Termo de Manutenção de Sigilo) deste Termo de Referência;
- 15.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal, as normas de segurança da ENBPar e da Eletronuclear; e
- 15.1.33 Apresentar segregação dos custos do faturamento para cada empresa, discriminando os valores separados para a ENBPar e para a Eletronuclear.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 17.1 A execução dos serviços objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da empresa contratada formalmente designado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 17.2 Caberá ao(s) representante(s) da ENBPar e/ou Eletronuclear, dentre outras atribuições correlatas, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela empresa contratada.
- 17.3 O(s) representante(s) da ENBPar e/ou Eletronuclear anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à reavaliação de falhas, defeitos ou vícios observados.
- 17.4 As decisões ou providências que ultrapassem a competência e/ou a atribuição do(s) representante(s) da ENBPar e/ou Eletronuclear serão, por ele(s), solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

- 17.5 A empresa contratada designará formalmente preposto para representá-la na execução do contrato.
- 17.6 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pela ENBPar e/ou Eletronuclear não excluem ou reduzem as responsabilidades e as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1 Considerar-se-á recebido o objeto do contrato mediante a apresentação tempestiva e adequada pela empresa contratada, em geral, ao final do contrato, ou, especificamente, quando assim acaso solicitado pela ENBPar e/ou Eletronuclear, (i) de todas as informações e documentações produzidas no curso da vigência do contrato e (ii) a participação dos prepostos da empresa contratada e/ou dos profissionais do quadro de pessoal da empresa contratada, em atividade perante a ENBPar e/ou Eletronuclear, em reuniões solicitadas pela ENBPar e/ou Eletronuclear.
- 18.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento do objeto, a empresa contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.
- 18.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios trimestrais, o Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato deverá providenciar o recebimento, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.3.1 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, e
- 18.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta de preços, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal ou Comissão de Fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 Do valor total do certame, 50% (cinquenta por cento) serão pagos no exercício de 2024 e 50% (cinquenta por cento) no exercício de 2025.
- 19.2 Recebidas as notas fiscais/faturas, devidamente acompanhadas dos documentos comprobatórios da situação de regularidade fiscal, tributária e trabalhista da contratada, a contratante atestará a execução dos serviços e encaminhará as notas fiscais/faturas para pagamento.
- 19.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço realizado, será efetuado pela ENBPar, por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a verificação da conclusão da etapa do serviço e a disponibilidade da documentação citada no item 18.1, obedecendo ao seguinte cronograma financeiro:
- 19.2.1 O correspondente a 20% (vinte por cento) do valor na entrega dos relatórios do 1º trimestre, conforme descritos no item 4 e prazos estabelecidos no item 13;
- 19.2.2 O correspondente a 20% (vinte por cento) do valor na entrega dos relatórios do 2º trimestre, conforme descritos no item 4 e prazos estabelecidos no item 13;
- 19.2.3 O correspondente a 20% (vinte por cento) do valor na entrega dos relatórios do 3º trimestre, conforme descritos no item 4 e prazos estabelecidos no item 13;
- 19.2.4 O correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor na entrega dos relatórios de recomendações e do relatório de encerramento do exercício social, conforme descritos no item 4 e prazos estabelecidos no item 13;
- 19.2.5 O pagamento correspondente a emissão de carta conforto, conforme item 4.8, será de 100% (cem por cento) do valor apresentado na proposta da contratada.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1 A garantia da execução contratual será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato para o serviço a ser contratado, conforme o art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

21. SANÇÕES

- 21.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do contrato a ENBPar poderá aplicar, garantida a prévia defesa à contratada, as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no contrato.

- 21.2 No caso de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, a ENBPar aplicará à contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor contratual, contados a partir do limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar.
- 21.3 O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).
- 21.4 Se a multa for de valor superior ao dos créditos da contratada, além de deixar de receber estes créditos, responderá a contratada pela diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

22. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 22.1 Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão prestados nos seguintes endereços:
- 22.1.1 Escritório da Sede da ENBPar - Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200;
- 22.1.2 Escritório de Eletronuclear - Rua da Candelária, 65 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.091-906.

23. ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO

- 23.1 O valor orçado não será divulgado, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e por consequência, visando ao princípio do interesse público; e
- 23.2 O valor de orçamento apurado para esta contratação está previsto na Dotação Orçamentária: 2.205.030.000, e constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDG dos anos posteriores, no exercício de 2024 e anos posteriores.

24. LEGISLAÇÃO E NORMAS VINCULANTES

- 24.1 Resolução CGPAR nº 5, de 29/9/2015 ou outra que vier a substituí-la;
- 24.2 Normas brasileiras e internacionais de contabilidade, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
- 24.3 Normas de auditoria de reconhecimento geral e as aplicáveis às demonstrações contábeis de companhias abertas, incluídas as editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- 24.4 Norma NBC TR 2410/ISRE 2410;
- 24.5 Normas do Tribunal de Contas da União (TCU) que disciplinam os procedimentos para apresentação da prestação anual de contas das empresas estatais federais; e
- 24.6 Legislação fiscal, tributária e societária brasileira vigente.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos realizados pela Diretoria de Finanças.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
(MODELO)

Pelo presente instrumento a Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPAR, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em

razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar

conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é parte integrante e inseparável do CONTRATO.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo

expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

IX – As questões relativas ao tratamento dos dados pessoais tutelados pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, com a redação dada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019) se darão nos termos do CONTRATO.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal da Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado eletronicamente pelas partes produzindo seus efeitos a partir da última assinatura aposta por representante legal.

(Local e Data)

Assinatura do representante da contratada

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
EQUIPE TÉCNICA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Profissional	Quantitativo Mínimo	Perfil	Documentos Comprobatórios
Responsável Técnico	01 (um)	Formação Universitária em Ciências Contábeis	▪ Cópia do diploma ou registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
		Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e na CVM.	▪ Cópia da Credencial e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade; ▪ Registro de Auditor Independente na CVM, conforme Resolução CVM nº 23/2021 ou outra que vier a substituí-la.
		Experiência mínima de 05 (cinco) anos na prestação de serviços de auditoria externa.	▪ Cópia do contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou documento que comprove a experiência requerida para o profissional e o vínculo empregatício; ▪ Curriculum Vitae, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos cinco anos, contendo o nome das empresas auditadas, natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência como responsável técnico pela emissão de relatório de auditoria de demonstrações financeiras.	▪ Atestado emitido por Empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2017 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).
		Registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).	▪ Certidão de regularidade junto no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20/11/2015, ou outra que vier a substituí-la.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (CONTINUAÇÃO)

EQUIPE TÉCNICA, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Profissional	Quantitativo Mínimo	Perfil	Documentos Comprobatórios
Profissional Nível Gerencial	01 (um)	Formação Universitária em Ciências Contábeis.	▪ Cópia do diploma ou registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
		Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	▪ Cópia da Credencial e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade;
		Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação de serviços de auditoria externa.	▪ Cópia do contrato de prestação de serviços, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou documento que comprove a experiência requerida para o profissional e o vínculo empregatício; ▪ Curriculum Vitae, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos três anos, contendo o nome das empresas auditadas, natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência com trabalhos de auditoria de demonstrações financeiras.	▪ Atestado emitido por empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2019 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).
		Registro no Cadastro Nacional dos Auditores Independentes (CNAI).	▪ Certidão de regularidade junto no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), conforme Resolução CFC nº 1.495, de 20/11/2015, ou outra que vier a substituí-la.
Profissional Nível Sênior	02 (dois)	Formação Universitária	▪ Cópia do diploma ou registro no Conselho de Classe.
		Experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços de auditoria externa como auditor sênior.	▪ Cópia do contrato de prestação de serviços ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ▪ Curriculum Vitae, detalhando a formação universitária e a experiência profissional nos últimos três anos, contendo o nome das empresas auditadas,

			▪ natureza dos trabalhos e nível de responsabilidade do profissional em relação ao serviço.
		Experiência profissional na área de auditoria contábil, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e IFRS	▪ Atestado emitido por empresa auditada relativo a exercícios sociais findos a partir de 31/12/2020 (ou o respectivo Relatório do Auditor Independente).

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO B**NUP 00002.000001/2024-11****CONTRATO Nº XX/202X-ENBPar**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES E ESPECIAIS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, INCLUINDO A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, QUANDO APLICÁVEL, PARA FINS LOCAIS (CPC, IFRS, CVM E ANEEL), PARA OS EXERCÍCIOS DE 2024 E 2025, E A REVISÃO DAS INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS DE 31 DE MARÇO, 30 DE JUNHO E 30 DE SETEMBRO DOS ANOS DE 2024 E 2025, PARA AS EMPRESAS EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A. (“ENBPAR”) E ELETRO-NUCLEAR S.A. (“ELETRONUCLEAR”), QUE SÃO SOCIEDADES DE CAPITAL FECHADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A) DO EDITAL.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A – ENBPar**, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200, doravante denominada – **ENBPar**, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Diretor **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, eleito na XX Reunião Ordinária do Conselho de Administração da ENBPar e empossado pelo Termo de Posse, de XX de xxxxx de 2023, e por seu Diretor **XXXXXXXXXX**, eleito na XX Reunião Ordinária do Conselho de Administração da ENBPar e empossado pelo Termo de Posse, de XX de xxxxx de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em **XXXXXX**, na **XXXXXXXXXXXX**, CEP:XX.XXX-XXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, de acordo com a

representação legal por seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido do Processo de Licitação n.º 9001/2024, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento legal nas disposições da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006; da Lei nº 11.638, de 2007; do Decreto nº 8.538, de 2015 (ME/EPP); da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber; do [Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar](#), estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA 1ª – DA COMPETÊNCIA

1.1 – De acordo com o inciso IV, do art. 72 do Estatuto Social da ENBPar, o Diretor-Presidente da ENBPar tem competência para celebrar este Contrato em conjunto com o Diretor da Unidade Solicitante – Diretoria de Finanças.

1.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da CONTRATADA, o Sr(a). XXXXXXXXXXXX, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DOS ANEXOS

2.1 – São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento:

- I) TERMO DE REFERÊNCIA - TR N° 001/2024-DF-ENBPAR/DF-ELETRONUCLEAR consignado no Anexo A do Pregão Eletrônico nº 9001/2024;
- II) Proposta Comercial da CONTRATADA; e
- III) Demais documentos e anexos vinculados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9001/2024.

2.2 – Integrarão este Contrato como Anexos, os documentos elencados abaixo:

- I - Matriz de Risco;
- II - Certificado de Realização de Evento - CRE;
- III - Certificado de Aceitação Provisória - CAP;
- IV - Certificado de Aceitação Definitiva – CAD; e
- V - Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.3 - Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

3.1 – O objeto deste Contrato é a contratação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL), para os exercícios de 2024 e 2025, e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, para as empresas Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (“ENBPar”) e Eletronuclear S.A. (“Eletronuclear”), que são sociedades de capital fechado, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital.

3.2 - O detalhamento do objeto, demais especificações e o cronograma de execução dos serviços constam no Anexo A – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

3.3 - As dinâmicas dos trabalhos, dos relatórios e dos documentos a serem entregues pela Contratada estão descritos no Anexo A – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

Local da Prestação do Serviço

3.4 – Os serviços do objeto deste instrumento contratual serão prestados nos seguintes endereços:

- I. **Escritório da Sede da ENBPar** - Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200; e
- II. **Escritório de Eletronuclear** - Rua da Candelária, 65 – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.091-906.

CLÁUSULA 4ª – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de Licitação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX da Lei nº 13.303, de 2016).

4.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a ENBPar providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ENBPar**5.1 – São obrigações da ENBPar:**

5.1.1 - Emitir Ordem de Serviço (OS), para início da execução do serviço deste Contrato, conforme prazo de execução estabelecido no item 13 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital;

5.1.2 – Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, informações e dados técnicos necessários à execução do serviço, cujas informações sejam de competência da ENBPar e da Eletronuclear;

5.1.3 - Emitir “Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços”, após conferência e aceitação dos serviços prestados para a ENBPar e para a Eletronuclear;

5.1.4 – A ENBPar e a Eletronuclear constituirão uma equipe com representantes das diferentes áreas envolvidas para prestar informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5 - Efetuar o pagamento dos serviços contratados, conforme as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital e neste Contrato;

5.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos constantes da proposta de preços da CONTRATADA;

5.1.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.8 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.9 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital e neste Contrato;

5.1.10 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

5.1.11 - Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.12 - Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

5.1.13 - Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

5.1.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

5.1.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após o seu recebimento;

5.1.16 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais;

5.1.17 - Sustar a execução de quaisquer entregas/serviços/trabalhos que estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo A) do Edital ou neste Contrato, ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.1.18 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da ENBPar, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusividade para execução dos serviços contratados;

5.1.19 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo A) do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

5.1.20 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação à execução do objeto contratado.

5.1.21 – A ENBPar e a Eletronuclear não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - Cumprir, integralmente, as disposições contidas na Proposta Comercial apresentada, no Termo de Referência (Anexo A) do Edital e neste Contrato.

6.1.2 - Executar plenamente os serviços, nas datas previstas na legislação pertinente e no cronograma a ser aprovado pela ENBPar, nas épocas apropriadas para as várias etapas do fechamento contábil e para execução do serviço e relatórios definidos no item 4 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital e neste Contrato;

6.1.3 – Responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda;

6.1.4 - Disponibilizar acesso à ENBPar, à Eletronuclear, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria- Geral da União (CGU), a qualquer tempo, de forma tempestiva, os papéis de trabalho e a quaisquer outros documentos que tenham servido de base ou evidência para emissão dos relatórios, mediante solicitação formal, no âmbito das atribuições de cada solicitante/requerente, observados os limites previstos na legislação vigente, conforme abaixo:

- i) para atendimento do presente item, o prazo de disponibilização das informações e documentos não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis;
- ii) fornecer ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria Estatutário (COAUD), quando solicitado, os subsídios julgados necessários pelos respectivos órgãos colegiados ao exame do que lhes cabe, na forma da lei, relativos às contas da ENBPar e da Eletronuclear, bem como sobre matérias examinadas pela CONTRATADA.

6.1.5 – A qualquer momento, fornecer à ENBPar e a Eletronuclear informações sobre a execução dos trabalhos, permitindo o seu acompanhamento;

6.1.6 - Familiarizar-se previamente com as rotinas, normas e situação operacional, econômica e financeira da ENBPar e da Eletronuclear;

6.1.7 - Em relação à unidade de Auditoria Interna e à Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da ENBPar e da Eletronuclear, respeitada a independência do auditor:

- i) permitir o acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho;
- ii) promover e participar de reuniões em que seja convocada, para discutir assuntos de interesse mútuo e pontos de vistas técnicos, evitando, no que couber, a repetição de esforços; e
- iii) apresentar os relatórios emitidos em forma de minuta, para discussão com os gestores das áreas auditadas.

6.1.8 - Os trabalhos de auditoria e verificação de conformidade realizados pela CONTRATADA devem ser adequados e suficientes à instrução dos processos de prestação de contas anuais ou à apresentação do Relatório Anual de Gestão aos órgãos de controle externo na forma e extensão em que são realizados;

6.1.9 - A CONTRATADA deverá entregar, antecipadamente à realização dos trabalhos de auditoria, cópia do programa de trabalho a ser discutido na reunião de abertura dos trabalhos trimestrais na ENBPar e Eletronuclear, para conhecimento e análise do Comitê de Auditoria Estatutário e da unidade de Auditoria Interna da ENBPar;

6.1.10 - Preservadas sua autonomia e independência, a CONTRATADA deverá atuar em cooperação e alinhamento com a unidade de Auditoria Interna da ENBPar, contribuindo para a efetividade das atribuições a cargo dos órgãos estatutários da ENBPar e da Eletronuclear;

6.1.11 - Para fins de planejamento e organização dos trabalhos periódicos de auditoria e nos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá prever a inclusão, em seu programa de trabalho, de ações eventualmente solicitadas pela unidade de Auditoria Interna da ENBPar e/ou Eletronuclear, sempre que necessário dar suporte à formalização do processo anual de prestação de contas ou ao Relatório Anual de Gestão da ENBPar e da Eletronuclear;

6.1.12 - Executar perfeitamente os serviços contratados, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os cronogramas estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

6.1.13 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela ENBPar e/ou Eletronuclear, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

6.1.14 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos trabalhos, inclusive considerados os casos de greve e/ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.15 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ENBPar e/ou Eletronuclear, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo A) do Edital e neste Contrato, na legislação e regulamentos em vigor;

6.1.16 – Substituir os responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria, após emitidos

relatórios relativos a, no máximo, 5 (cinco) exercícios sociais completos (referentes às demonstrações contábeis da data-base 31 de dezembro), conforme prevê o art. 31 da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021:

- i) o retorno de responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria pode ser efetuado após decorridos 3 (três) anos, contados a partir da data de sua substituição.

6.1.17 - Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço objeto deste Contrato, podendo a ENBPar, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convenicionado que a ENBPar poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.1.18 - Emitir Termo de Manutenção de Sigilo, em consonância com as Normas expedidas pelo CFC, de forma a manter sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da ENBPar, relativos aos aspectos societários, econômico-financeiros, judiciais, tecnológicos e/ou administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do Contrato, só podendo serem utilizadas no cumprimento e execução dos serviços;

6.1.19 - Sempre que exigido pela ENBPar e independentemente de justificativa por parte desta, a CONTRATADA deverá substituir sem qualquer ônus para a ENBPar, qualquer empregado/prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios no âmbito da ENBPar e da Eletronuclear;

6.1.20 - A CONTRATADA resguardando os aspectos de sigilo, quando previamente autorizada, por escrito, pela ENBPar, deverá fornecer as informações que forem julgadas necessárias ao trabalho dos auditores independentes que a sucederem, as quais serviram de base para emissão dos relatórios, das demonstrações financeiras e pareceres de exercícios anteriores;

6.1.21- A CONTRATADA deverá informar os dados da empresa e o nome do auditor responsável técnico pelo trabalho de asseguarção razoável na Escrituração Contábil Digital (ECD), inclusive a assinatura da Escrituração Contábil Digital (ECD) substituída, quando for o caso;

6.1.22- Fica estabelecido que a CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora do pessoal que lhe prestam serviços, afastando a ENBPar, em qualquer

hipótese, das responsabilidades trabalhistas e previdenciárias;

6.1.23 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência (Anexo A) do Edital e de sua proposta de preços;

6.1.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a ENBPar em sua integralidade, ficando a ENBPar autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.25 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos aderentes ao previsto no Anexo II do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, para a prestação dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.26 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

6.1.27 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ENBPar;

6.1.28 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ENBPar ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

6.1.29 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência (Anexo A) do Edital e deste Contrato, nos prazos determinados;

6.1.30 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.31 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.32 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste

Contrato, nos termos do Anexo I do Termo de Referência do Edital;

6.1.33 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal, as normas de segurança da ENBPar e da Eletronuclear;

6.1.34 - Atender prontamente, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato ou da Comissão de Fiscalização, quaisquer orientações e exigências da ENBPar e da Eletronuclear inerentes à execução do objeto contratual;

6.1.35 - Propiciar todos os meios necessários à execução do Contrato, permitindo a atuação do(s) Fiscal(is) do Contrato ou da Comissão de Fiscalização que terá(ão) poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, do objeto contratado, desde que motivadas as causas e justificativas de tal medida;

6.1.36 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.37 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao(s) Fiscal(is) do Contrato ou a Comissão de Fiscalização, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.38 – Apresentar segregação dos custos do faturamento para cada empresa, discriminando os valores separados para a ENBPar e para a Eletronuclear.

Requisitos Temporais

6.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, quando não expressos de forma contrária, o início da execução e da vigência contratual dar-se-á no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

6.4 - Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos, a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Experiência Profissional

6.5 – O objeto deste Contrato deverá ser prestado por equipe técnica da CONTRATADA, devidamente capacitados nos termos do Anexo II do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação desses serviços.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

6.6 – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto deste Contrato, ficando a CONTRATADA inteiramente responsável por práticas caracterizadas como crime ambiental.

6.7 – Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

CLÁUSULA 7ª – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

7.1 – A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ENBPar a tais documentos, em observância ao Termo de Manutenção de Sigilo.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato serão exercidos por Fiscal(ais) ou Comissão de Fiscalização, especialmente designado(s) nos termos dos regulamentos internos da ENBPar e da Eletronuclear, que ficará(ão) responsável(is) pela verificação de conformidade da prestação dos serviços, técnicas e ferramentas empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

8.2 - A fiscalização deste Contrato pela ENBPar e pela Eletronuclear não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado

ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ENBPar e da Eletronuclear ou de seus agentes e prepostos.

8.3 - A fiscalização acompanhará o cumprimento das disposições contratuais, inspecionará os serviços e terá plenos poderes para:

- a) Propor as medidas que couberem para cada caso não especificado no Termo de Referência;
- b) Rejeitar, a qualquer tempo, material, ferramenta ou serviço, que deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a ENBPar;
- c) Certificar autorizando os pagamentos do objeto adquirido/serviço; e
- d) Emitir o CAP e ou CAD, atestando o perfeito recebimento do objeto contratado.

8.4 – A fiscalização deste contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA.

8.5 – Todas as comunicações entre o Fiscal(a)is) do Contrato ou Comissão de Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito.

Mecanismos formais de comunicação

8.6 – São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a ENBPar e a CONTRATADA:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados; e
- V) E-mails e Cartas.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Contrato estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG) da ENBPar, por meio da Dotação Orçamentária nº 2.205.030.000, e constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDG dos anos posteriores, no exercício de 2024 e anos posteriores.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – O regime de execução deste Contrato é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA 11ª - DO VALOR/PREÇO

11.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
	1	Auditoria das empresas de capital fechado; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias de capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da ENBPar, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, com exceção do item 4.8.	SERVIÇO	01	
	2	Auditoria das empresas de capital fechado; Auditoria Demonstrações Financeiras Regulatórias; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias de capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL; Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros	SERVIÇO	01	

		requerimentos e serviços especiais, no âmbito da Eletronuclear, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital, com exceção do item 4.8.			
	3	Serviços relacionados à entrega de carta conforto no âmbito da Eletronuclear, sob demanda conforme descrito no item 4.8 do Termo de Referência (Anexo A) do Edital.	SERVIÇO	01	
VALOR TOTAL (R\$)					

11.2 – O valor acima inclui:

- I) Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II) Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III) Todas as despesas com o pessoal da CONTRATADA, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, se for o caso.

CLÁUSULA 12ª - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento da Nota Fiscal referente ao objeto contratado será efetuado pela ENBPar de acordo com o cronograma financeiro previsto no Termo de Referência (item 19), por meio de depósito bancário.

12.2 - A ENBPar pagará à CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será emitida contendo, discriminadamente:

- a) número do Contrato;
- b) nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) descrição do serviço; e
- d) dados da ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

- CNPJ: 43.913.162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

12.3 - O pagamento devido à CONTRATADA referente ao serviço realizado deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos documentos de cobrança por representante da ENBPar, caso não haja outra definição no Contrato. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

12.4 - A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento da etapa do serviço, mediante atestado do(s) Fiscal(is) do Contrato ou da Comissão de Fiscalização acerca da entrega pela CONTRATADA de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

12.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- I. Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- II. Certidão de Regularidade do FGTS;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- IV. Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber.

12.6 - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal própria em nome da ENBPar no valor e no prazo ajustados contratualmente.

12.7 - A nota fiscal não aprovada pela ENBPar será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando novo prazo de pagamento, a partir da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal não aprovada pela ENBPar, em hipótese alguma autorizará ou ensejará a suspensão da execução do objeto contratual.

12.8 - No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela ENBPar e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 + 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA 13ª – DO REAJUSTAMENTO

13.1 – Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

13.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na falta deste, outro índice oficial que o venha substituir.

CLÁUSULA 14ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 – A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da Proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

- 14.3 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das Partes;
- 14.4 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;
- 14.5 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;
- 14.6 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço, a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);
- 14.7 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;
- 14.8 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;
- 14.9 – Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na Proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar; e
- 14.10 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:
- I. caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou a revisão de preços;
 - II. caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
 - III. a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério do ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e
 - IV. caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

CLÁUSULA 15ª - DA MATRIZ DE RISCO

15.1 – A ENBPar e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos – Anexo I - deste Contrato.

15.2 – A revisão de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

15.3 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

16.1 – O prazo de execução deste Contrato é de 30 (trinta) meses e o de vigência é de 32 (trinta e dois) meses, ambos contados da data de sua última assinatura, sendo permitida a prorrogação contratual, mediante ajuste comum entre as Partes e celebração de termo aditivo, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA 17ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, em razão da indivisibilidade e das peculiaridades do objeto a ser contratado, especialmente no que se refere à responsabilidade do auditor independente pelos relatórios emitidos.

CLÁUSULA 18ª - DA GARANTIA**Garantia Contratual**

18.1 – A CONTRATADA apresentará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante todo o período de vigência deste Contrato, conforme as seguintes modalidades:

- I - Caução, em dinheiro;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Fiança bancária.

18.2 - No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da ENBPar, contados da data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia.

18.3 - No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados

quando da contratação originária.

18.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for notificada pela ENBPar.

18.5 - O montante caucionado em dinheiro, será restituído após o término de vigência deste Contrato e será atualizado monetariamente (art. 70, §4º da Lei nº 13.303, de 2016).

18.6 - A CONTRATADA receberá uma cópia deste Contrato, assinado e digitalizado, a fim de permitir a obtenção da garantia.

CLÁUSULA 19ª - DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

19.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

19.3 – As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303, de 2016, que podem ser registrados por apostilamento.

CLÁUSULA 20ª – DA RESCISÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente e por escrito pela ENBPar, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do Item 20.3 deste Contrato;
- II – Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a ENBPar; ou
- III – No âmbito judicial.

20.2 - A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverão ser precedidas de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da ENBPar.

20.2.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

20.3 – Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I – Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- II – Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à ENBPar a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;
- III – Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;

IV – Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à ENBPar;

V – Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Edital de Licitação ou neste Contrato;

VI – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;

VII – Decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

VIII – Dissolução da CONTRATADA;

IX – Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

X – Razões de interesse da ENBPar, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

XI – Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII – Não liberação, por parte da ENBPar, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

XIII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual; ou

XIV – Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato.

20.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 20.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Devolução de garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou

III – Pagamento do custo da desmobilização.

20.4.1 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

20.4.2 – A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 20.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

- I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da ENBPar; e
- II - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à ENBPar, na hipótese de insuficiência da garantia contratual.

CLÁUSULA 21ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Com fulcro nos arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste Contrato; e
- III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2 - As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas em conjunto com o subitem II, devendo a defesa prévia da CONTRATADA ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.3 - A sanção prevista no subitem III poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, incisos I, II e III, da Lei nº 13.303, de 2016.

21.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas ocorrências que não impliquem prejuízo para a ENBPar e que não comprometam a continuidade da execução do objeto deste Contrato.

21.5 - No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, a ENBPar aplicará à CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global deste Contrato, contada a partir do prazo limite estabelecido para conclusão do evento, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser executada da garantia contratual ou deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

21.6 - O descumprimento das demais condições pactuadas, sem prejuízo de outras cominações previstas em lei, acarretará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela ENBPar, limitado a 20% (vinte por cento).

21.7 - A multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, será aplicada após regular processo

administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e será descontada da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

21.8 - Se a multa, de que trata o subitem II do Item 21.1, for de valor superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a ser deduzida dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste Contrato, e, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.9 - As sanções e consequências previstas neste Contrato poderão ser aplicadas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21.10 - As multas previstas neste Contrato não impedem a ENBPar de rescindir o Contrato e de aplicar demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 22ª - DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1 - As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303, de 2016, c/c artigo 185 da Lei nº 14.133, de 2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 23ª - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

23.1 - Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste Contrato:

I - Greve geral;

II - Interrupção dos meios normais de transportes;

III - Calamidade pública;

IV - Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;

V - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

VI - Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela ENBPar; e

VII - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

23.2 - Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a ENBPar, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 24ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO

24.1 - Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

24.2 – As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.3 – As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

24.4 – As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

24.5 – As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018, o registro terá “extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

24.6 – Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

24.7 – As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

24.8 – As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de

investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma.

24.9 – As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

24.10 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

CLÁUSULA 25ª - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

25.1 - As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:
ENBPar:

EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704 e 705, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

Endereço de e-mail: xxxxx@enbpar.gov.br

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX – XX, CEP: XX.XXX-XX

Tel.: XXXXXXXX - Contato: XXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXX@XXXXXX

Conta Corrente: XXXX - Agência: XXXX - Banco: XXXXX

Endereço de e-mail: xxxxx@xxxxxx.com.br

CLÁUSULA 26ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a ENBPar e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a ENBPar e os empregados ou prepostos de eventual subcontratada.

26.1.1 - A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretratável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a ENBPar, sendo o objeto deste Contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

26.2 - Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irretratável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, excluindo, desde já, a ENBPar de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da ENBPar da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

26.3 - Eventuais alterações deste Contrato, que venham a ser discutidas e aprovadas de comum acordo entre as Partes, deverão, necessariamente, ser formalizadas por meio de termo aditivo.

26.4 - Dada a natureza jurídica da CONTRATANTE, elegem as Partes o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato de forma digital, produzindo seus efeitos a partir da última assinatura aposta por representante legal.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelas Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NUP: 00002.000001/2024-11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024
ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

Id	Risco	Prob.	Imp.	Pont.	Nível	Responsável	Prevenção	Contingência
1	Contratação com preço acima da média do mercado (Sobrepço)	1	5	5	Moderado	Contratante e Contratada	Realizar ampla e legítima pesquisa de preços; justificar o preço apresentado; submeter o processo ao departamento jurídico para análise; e corrigir eventuais incompatibilidades	Ocorrido, anular a contratação e abrir processo de apuração de responsabilidade do agente que deu causa. Respondem solidariamente, perante órgãos de controle externo, quem houver decidido pela contratação direta e o fornecedor do serviço.
2	Atraso na prestação de serviço	2	4	8	Alto	Contratante e Contratada	À Contratante, disponibilizar as informações e documentos, conforme previsão contratual; realizar ativamente o acompanhamento e fiscalização contratual; definir reuniões periódicas visando manter a comunicação sobre o projeto, inclusive tratamento de dúvidas e resolução de conflitos; e notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais irregularidades na execução, para adoção de medidas corretivas. À Contratada, cumprir os prazos estabelecidos e notificar à	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial deverão ser suportados exclusivamente pela Contratada e ensejam a aplicação de penalidade prevista no instrumento contratual. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem

							Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias que possam colocar em risco sua correta execução, com vistas a obter solução tempestiva.	como o retardamento determinado ou motivado pela Contratante, constituem riscos a serem suportados pela Contratada.
3	Má execução dos serviços	2	4	8	Alto	Contratante e Contratada	À Contratante, estabelecer critérios de aceitação e plano de trabalho (cronograma de eventos); definir reuniões periódicas visando manter a comunicação sobre o projeto, inclusive tratamento de dúvidas e resolução de conflitos; e notificar a Contratada, formalmente, sobre eventuais irregularidades na execução, para adoção de medidas corretivas. À Contratada, notificar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, bem como quaisquer fatos ou circunstâncias que possam colocar em risco sua correta execução; além de adotar as medidas corretivas indicadas pela Contratante.	Ocorrido, ensejará eventuais ajustes e/ou glosas nos pagamentos correspondentes e aplicação da penalidade prevista no instrumento contratual, após devido processo legal. Caso as orientações da Contratada deem causa a qualquer multa ou penalidade junto a órgãos de controle e fiscalização, tais como Receita Federal do Brasil, a Contratada deverá ressarcir a Contratante em 100% do valor da multa ou penalidade efetivamente paga. A Contratada deverá auxiliar a Contratante na implementação de medidas saneadoras que derem causa à penalidade aplicada, incluindo o embasamento

							técnico para recursos administrativos e/ou judiciais. No sucesso de recurso, a Contratada será devidamente ressarcida no exato valor dispendido.
4	Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados (superfaturamento)	1	5	5	Moderado	Contratante e Contratada	À Contratante, exigir rigor nas medições dos serviços; realizar pagamentos de acordo com as medições realizadas; e manter quadro de empregados suficientes à fiscalização. Ocorrido, ensinará restituição mediante glosa ou boleto. Deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade do agente que der causa a superfaturamento. Eventuais danos ao erário ensinará a responsabilidade solidária das contratantes.
5	Vazamento de dados e informações	1	5	5	Moderado	Contratada e Contratante	À Contratante, emitir Termo de Confidencialidade, com vistas a preservar o sigilo quanto aos conhecimentos, dados e informações de propriedade da Contratada; e À Contratada, subscrever o Termo de Confidencialidade, de modo a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto do presente contrato. À Contratada, arcar integralmente com os custos de eventuais danos causados por vazamento de dados.
6	Passivo trabalhista e previdenciário	1	3	3	Baixo	Contratada	Vedar qualquer relação entre os empregados da Contratada e a Responsabilizar-se por verbas trabalhistas e previdenciárias

							Contratante que caracterize a personalidade e subordinação direta.	dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual. Arcar com eventuais despesas judiciais da Contratante.
--	--	--	--	--	--	--	--	---

NUP: 00002.000001/2024-11**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****ANEXO II - MODELO CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE EVENTO**

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar		C R E Certificado de Realização de Evento	
		CRE n.:	DATA:
1. DOCUMENTO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATO:		2. VIGÊNCIA:	
		xx/xx/xx a xx/xx/202X	
3. CONTRATADA:			
4. ÁREA E CENTRO DE CUSTO:		5. CONTA CONTÁBIL:	
6. EVENTO:		7. DESCRIÇÃO:	
Cláusula xxxx xxxxxx Pagamento da Xx parcela de			
8. DOCUMENTOS ANEXOS:		9. CD n.:	
10. OBSERVAÇÕES:			
11. ATESTO			
Certificamos que a Contratada cumpriu o (s) evento (s) acima descrito (s), por isso atestamos o documento fiscal.			
AUTORIZADO POR:		DE ACORDO:	
G2		G1	

NUP: 00002.000001/2024-11**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****ANEXO III - MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

	CAP CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓ- RIA	NÚMERO /202X
CONTRATO:		
CONTRATADA:		
OBJETO:		
LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
DESCRIÇÃO:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
LOCAL:	Brasília-DF.	DATA:

NUP: 00002.000001/2024-11**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****ANEXO IV- MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA**

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA - CAD		NÚMERO/20XX	
CONTRATO.:			
CONTRATADA:			
OBJETO:			
LOCAL DE APLICAÇÃO:			
O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.			
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:			
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:			
OBSERVAÇÕES:			
LOCAL:	Brasília, DF	DATA:	
ENBPar			

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO C**À ENBPar**

Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704 e 705, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70.308-200

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024

Ao Sr. Pregoeiro da ENBPar,

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida(o) no(a) _____, para contratação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, incluindo a Auditoria das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas, quando aplicável, para fins locais (CPC, IFRS, CVM e ANEEL), para os exercícios de 2024 e 2025, e a Revisão das Informações Trimestrais de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro dos anos de 2024 e 2025, para as empresas Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. (“ENBPar”) e Eletronuclear S.A. (“Eletronuclear”), que são sociedades de capital fechado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e abaixo descritas:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
GRUPO ÚNICO	1	Auditoria das empresas de capital fechado; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias – capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da ENBPar .	SERVIÇO	01	
	2	Auditoria das empresas de capital fechado; Auditoria Demonstrações Financeiras	SERVIÇO	01	

		Regulatórias; Revisão das demonstrações financeiras intermediárias – capital fechado; Realização de procedimentos adicionais em componentes relevantes; Revisão de procedimentos fiscais e tributários; Revisão das Demonstrações Financeiras Complementares; Exame do Relatório de Controle Patrimonial – ANEEL; Emissão de carta conforto em emissões de dívidas ou instrumentos de patrimônio Avaliação do Ambiente de Controles Internos e Outros requerimentos e serviços especiais, no âmbito da Eletronuclear .			
	3	Serviços relacionados à entrega de carta conforto no âmbito da Eletronuclear	SERVIÇO	01	
VALOR TOTAL (R\$)					

Ressalta-se que a disputa de preços no sistema Licitações-e se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) A precificação do serviço deverá ser apresentada segregada entre a ENBPar e Eletronuclear.
- d) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, conforme o Edital;
- e) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Os sócios da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da ENBPar ou responsável pela licitação, conforme art. 62 do Regulamento Interno da Licitações e Contratos da ENBPar;
- g) Esta empresa (proponente) não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou

indigno;

h) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

i) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa licitante que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;

j) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que a intenção e o conteúdo desta proposta não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Licitação quanto a participar ou não do referido certame;

l) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a realização do futuro Contrato;

m) Estamos compromissados com a promoção da igualdade de gênero e raça; e

n) Para fins do disposto no [Código de Conduta e Integridade da ENBPar](#), disponível no endereço eletrônico: esta empresa tem conhecimento e observará todas previsões referente aos compromissos da ENBPar no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros/sócios e clientes;

o) Estamos cientes que o quantitativo aduzido é meramente estimativo, no intuito de definir o valor estimado total do contrato. Não implica, assim, em obrigação de execução de sua totalidade, sendo que a ENBPar demandará o serviço de acordo com as suas necessidades.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato: _____, respectivo(s) endereço(s) de e-mail para processar a assinatura eletrônica do Contrato ou instrumento equivalente preferencialmente por meio de assinatura qualificada (certificação digital ICP Brasil) _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ E-mail: _____;
- g) CEP: _____;
- h) Cidade: _____ UF: _____.
- i) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;
- j) Nome(s) e contato(s) do(s) Responsável(is) pela emissão dos documentos de cobrança: _____;
- E-mail: _____ Fone/Ramal: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024.

Local e data.

Nome do Representante Legal / Cargo

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO - ANEXO D**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024****NUP: 00002.000001/2024-11**

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO (Art. 38º, Parágrafo Único da Lei nº 13.303/2016)

A empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto no Edital, que:

- a) Seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico, não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na ENBPar; e
- b) Fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA